MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.547/85

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO PRESENTE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no presente Orçamento para atendimento:

AÇÃO LEGISLATIVA

Processo Legislativo

3.1.1.1-01	- Salários de Funcionários Ativos	Cr$ 33.000.000,
3.1.1.1-02	- Salários de Funcionários Inativos	Cr$ 6.000.000,
3.1.1.2-01	- Subsídios de Vereadores	Cr$ 52.000.000,
3.1.2.1-03	- Conservação de Móveis e Utensílios	Cr$ 1.000.000,
3.1.3.1-01	- Serviço de Comunicação	Cr$ 2.000.000,
3.1.3.2-02	- Despesas de Pronto Pagamento	Cr$ 3.000.000,
	T O T A L	Cr$ 97.000.000,

ART. 2º - Para fazer face as despesas, previstas no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a fazer uso do excesso de arrecadação no corrente exercício.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 20 DE SETEMBRO DE 1985.

DR. VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal